



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1019/2026

DISPENSA Nº 872/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção veicular na camionete oficial Mitsubishi L200, placa IYU 1098, integrante da frota do Município de Faxinal do Soturno, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit R\$	Valor Total R\$
01	01	Un	Aditivo	200,00	200,00
02	01	Serviço	Limpeza, destravamento e testes injetores.	1.800,00	1.800,00
03	01	Serviço	Remoção, instalação injetores/diagnóstico.	800,00	800,00

2 – Contratado:

ARILSON LONDERO RIGHI

CNPJ: 34.554.232/0001-03

ENDEREÇO: AV PREFEITO EVANDRO BEHR, CAMOBI, SANTA MARIA/RS

CEP: 97.110-800

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais)

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal.

5- Prazo de Entrega:

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da autorização emitida pela Secretaria de Educação.





6 – Dotação Orçamentária:

06 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; 06.01 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Recurso MDE; 2017 – Manutenção Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; 33903000 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 1500; Cód. Reduzido da despesa: 3748 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Cód. Reduzido da despesa: 3796; Fonte de Recurso: 1500.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, Alvará de Funcionamento, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Santa Maria e Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de Licitação em razão do valor, com base no art. art.75º, inciso I, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação, uma vez que o veículo é utilizado no transporte escolar, em visitas técnicas, no apoio administrativo e em outras atividades essenciais ao atendimento da população. A realização da manutenção é indispensável para assegurar as condições adequadas de funcionamento do veículo, prevenindo falhas mecânicas, reduzindo riscos de acidentes e evitando interrupções na prestação dos serviços públicos. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva contribui para a conservação do patrimônio público, aumentando a vida útil do veículo e reduzindo custos futuros com reparos de maior complexidade.

Faxinal do Soturno/RS, 30 de junho de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135





10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 30/06/2026 16:07:41
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/91fpc> para
verificar a autenticidade.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para realizar serviço de manutenção veicular no veículo camionete Mitsubishi L200 placa IYU 1098 da frota do município de Faxinal do Soturno.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção veicular na camionete oficial Mitsubishi L200, placa IYU 1098, integrante da frota do Município de Faxinal do Soturno. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles vinculados à área da educação, para os quais o veículo é amplamente utilizado, incluindo o transporte escolar, visitas técnicas, apoio administrativo e demais atividades correlatas. A realização da manutenção veicular é fundamental para evitar a paralisação prolongada do veículo, garantindo a regularidade das atividades públicas e a adequada prestação dos serviços à população. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva contribui para a redução de riscos de acidentes e falhas mecânicas, promovendo maior segurança aos usuários e servidores. A adoção da dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, justifica-se pela necessidade de celeridade na contratação, bem como pela possibilidade de redução de custos administrativos, especialmente em contratações de menor valor, quando comparadas à realização de um processo licitatório completo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção veicular no veículo oficial camionete Mitsubishi L200 placa IYU 1098 da frota do município de Faxinal do Soturno, a ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 75º, inciso I, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá iniciar os serviços, em até 10 dias após autorização pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto consiste na contratação de empresa para execução de serviços de manutenção no veículo Mitsubishi L200, placa IYU-1098, pertencente à frota municipal. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e serão





recebidos pelo gestor e pelo fiscal do contrato. A contratada compromete-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações previstos neste instrumento e no contrato administrativo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.204/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como a gestão e fiscalização dos contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, relatório de execução dos serviços e atesto do fiscal do contrato quanto ao cumprimento do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Menor preço unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Un	Aditivo	200,00	200,00
02	01	Serviço	Limpeza, destravamento e testes injetores.	1.800,00	1.800,00
03	01	Serviço	Remoção, instalação injetores/diagnóstico.	800,00	800,00
				Total	2.800,00

O valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, observando o disposto no art. 23, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obtido pelo menor preço de valores cotados e obtidos pela pesquisa de preços e cotação de fornecedores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária indicada em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 25 de junho de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: *** 643.530-**

Simone Cancian Stieler
Assinado com certificado digital avançado

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Documento assinado digitalmente em 25/06/2026 15:24:43
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/n2ppj> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para realizar serviço de manutenção veicular no veículo camionete Mitsubishi L200 placa IYU 1098 da frota do município de Faxinal do Soturno.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção veicular na camionete oficial Mitsubishi L200, placa IYU-1098, pertencente à frota do Município de Faxinal do Soturno. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação, uma vez que o veículo é utilizado no transporte escolar, em visitas técnicas, no apoio administrativo e em outras atividades essenciais ao atendimento da população. A realização da manutenção é indispensável para assegurar as condições adequadas de funcionamento do veículo, prevenindo falhas mecânicas, reduzindo riscos de acidentes e evitando interrupções na prestação dos serviços públicos. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva contribui para a conservação do patrimônio público, aumentando a vida útil do veículo e reduzindo custos futuros com reparos de maior complexidade. A adoção da dispensa de licitação encontra amparo na legislação vigente para contratações de pequeno valor, representando maior celeridade no atendimento da demanda e menor custo administrativo em comparação à realização de um procedimento licitatório completo, garantindo a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços essenciais.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de manutenção possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 75, inciso I, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O requisito básico para a realização da manutenção veicular é que a empresa licitante vencedora seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, possuindo plena competência e capacidade técnica para fornecer os objetos que integram o Termo de Referência.

2.1. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da autorização emitida pela Secretaria de Educação.

2.2. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado, e ainda durante a vigência contratual.

2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas expensas, sem prejuízo à contratante.





3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de veículos, sendo 01 (uma) camionete Mitsubishi L200, placa IYU 1098, integrante da frota do Município.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se como possível, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção veicular do veículo oficial.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo.

Item	Quant.	Descrição	P1	P2	P3	Menor preço unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Aditivo	200,00	230,00	260,00	200,00	200,00
02	01	Limpeza, destravamento e testes injetores.	1.800,00	1.990,00	2.100,00	1.800,00	1.800,00
03	01	Remoção, instalação injetores/diagnóstico.	800,00	900,00	900,00	800,00	800,00
						Total R\$	2.800,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do menor preço unitário dos valores cotados e obtidos pela pesquisa e cotação de fornecedores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção veicular.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento quando técnica e economicamente viável. Na aplicação desse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração na gestão de múltiplos contratos em comparação às vantagens decorrentes da redução de custos, mediante a divisão do objeto em itens, bem como o dever de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. Diante disso, conclui-se que o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto poderia gerar perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além de aumentar a complexidade da fiscalização contratual em razão da ausência de padronização e uniformização dos serviços.





8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a proposta mais vantajosa para o Município. Busca-se, igualmente, evitar contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento na execução contratual. A contratação decorrente deste processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da servidora Aline Zanon, ocupante do cargo de servente, matrícula nº 10723, que será responsável pelo acompanhamento e ateste da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos pela contratação ora proposta. Os serviços de manutenção previstos são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declara-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 25 de junho de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Documento assinado digitalmente em 25/06/2026 15:23:28
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/kcJA7> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por dispensa por valor, nos termos do inciso I c/c § 7º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção veicular na camionete oficial Mitsubishi L200, placa IYU 1098, integrante da frota do Município de Faxinal do Soturno

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso I), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VI).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta nos termos do inciso I c/c § 7º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 30 de junho de 2026



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso S. Sartori

OAB/RS 56.135

